

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2026, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 0034/2025, **RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro Civil e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 065 de 02 de janeiro de 2025 **MORENA PRAIS ALVES PINTO**, Brasileira, Advogada, daqui em diante designada meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório, destinados às diversas atividades administrativas a serem realizadas pelos setores da **CODAU**, em atendimento à solicitação da **Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa**, e em conformidade com o termo de Referência do edital anexo ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**.

a) **FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Cep. xx.xxx-xx, no Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Contatos: Telefone: (xx) xxx-xxxx (xx) xxxxx-xxxx - E-mail: xxx@xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx/xx.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de nº 00/2026** e no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**;

- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026;**
- 2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026.**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.2 **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 4.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Negociação de preços registrados**
- 4.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a **CODAU** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

- 4.2.2 Caso o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.3 A **CODAU** convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores já registrados pela empresa primeira colocada, observados o disposto no § 3º do art. 152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.
- 4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer A **CODAU** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.6 O **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **CODAU** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.8 Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, a **CODAU** convocará os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.2.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
- 5.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** sem motivo justificado;
- b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Houver razões de interesse público;
- 5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 5.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CODAU, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) Por razão de interesse público;
 - b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega do orçamento e a data de aniversário de apresentação do orçamento, **10/04/2026** (data correspondente ao fechamento do mapa de cotação) e será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor da base de cálculo;

I_1 = nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação do Orçamento;

I_0 = nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior à entrega do Orçamento.

8.0 **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 8.1 As entregas dos materiais de escritório se dará junto ao Almoxarifado Central desta CODAU – Av. Santos Guido nº 175 – Distrito Industrial I - neste município de Uberaba MG, **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pelo CODAU.**
- 8.2 Os descritivos dos materiais se encontram caracterizados na respectiva solicitação, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, materiais com medidas ou pesos diferentes dos especificados.
- 8.3 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, devidamente lacrados pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.4 Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.
- 8.5 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- 8.6 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.7 A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.
- 8.8 Somente serão aceito e recebido definitivamente o objeto que atendam às especificações constantes no edital e Termo de Referência.
- 8.9 Na ocorrência de atraso na entrega, a CODAU aplicará as penalidades previstas no edital.
- 8.10 Estando o objeto em desacordo com o estabelecido no edital, o mesmo será recusado e devolvido a expensas da adjudicatária, devendo sua substituição ser realizada, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
- 8.11 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado;
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado.
- 8.12 Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.
- 8.13 Compete à Supervisão de Controle de Almoxxarifados ou Diretoria de Gestão Administrativa preposta por ela designado, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.
- 8.14 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a fornecer os objetos ofertados nas quantidades indicadas pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas- CODAU em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 8.15 A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos objetos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 8.16 Os quantitativos totais expressos no edital são estimados e representam a previsão da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU para a compra durante a vigência da ATA registro de preço.
- 8.17 A existência do preço registrado não obriga a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

9.0 **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 **A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:**

- **Gestor:** Luiz Antônio de Araújo - Mat. 167
- **Suplente:** Eudes José dos Santos - Mat. 1065
- **Fiscal:** Augusto César Silva Rosa - Mat. 1727
- **Suplente:** Silvio Henrique Gomes - Mat. 647

- 9.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;

9.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

9.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, com início em XX de Maio de 2026 e término em XX de Maio de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio www.codau.com.br, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a **CODAU** divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que ele permanece inalterado.

12.0 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS**

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.040.006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; PLÁSTICO; MEDINDO: 60 X 150 X 45MM; BASE DE FELTRO	3,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.570.028	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO; COR: PRETA; PONTA INDEFORMÁVEL; FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; PONTA EM ACRÍLICO; ESPESSURA: 4MM; NÃO RECARREGÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO: 10CM	28,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00

3	160.570.029	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO; COR: VERMELHA; ESPESSURA: 4MM; COMPR.: 10CM	32,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 000,00
LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.050.009	APONTADOR; PARA LÁPIS; SIMPLES; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	37,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.100.003	BORRACHA ESCOLAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE; FORMATO: RETANGULAR; Nº 40; COR: BRANCA	92,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.120.085	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO NO CORPO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA;	1.400,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	160.120.086	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO NO CORPO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA	150,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
5	160.580.042	COLA LÍQUIDA; BRANCA; ESCOLAR; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO APROPRIADO; CAPACIDADE: 40GR	85,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
6	160.190.004	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; ACONDICIONADO EM TUBO APROPRIADO; CAPACIDADE: 18ML	59,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00

7	160.370.018	LÁPIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO DE MADEIRA; ENVERNIZADA; COR: PRETA; FORMATO: REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE: N° 2; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 170MM; ACESSÓRIO ADICIONAL APONTADO; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS	150,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
8	160.500.010	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; MEDINDO: TAMANHO 30CM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, LARGURA 35MM; GRADUADA EM 30CM	34,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
9	160.500.011	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; MEDINDO: TAMANHO 50CM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, LARGURA 40MM; GRADUADA EM 50CM	10,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
10	160.520.012	TESOURA UNIVERSAL; TAMANHO: 21CM; MULTI-USO; AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO COM ANÉIS DE BORRACHA; TIPO PARA DESTRO; TRÊS DEDOS; COM PARAFUSO DE REGULAGEM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA;	60,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
11	160.230.009	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM PROFISSIONAL REFORÇADO ES- 218; CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA; GUIA METÁLICA; BOTÃO PARAFUSO "GIRATÓRIO" (TRAVA DA LÂMINA); TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; COMPARTIMENTO COM 1 LÂMINA SOBRESS	3,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 0.000,00
LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.740.004	BARBANTE; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; N° DE FIOS: 8; ACONDICIONADO EM ROLO; CAPACIDADE MÍNIMA: 210MT	14,00	RL	R\$ 0,00	R\$ 00,00

2	160.280.010	ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM LATEX; SEM COSTURA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 100GR	70,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 000,00
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.080.012	BLOCO; "FORNECIMENTO DE MARMITEX"; 50 X 2; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE OU EQUIVALENTE; AUTOCOPIATIVO; GRAMATURA MÍNIMA: 53GR/M ² ; SENDO 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE CLARO; 1 X 0 COR; MEDINDO: 8,5 X 16CM	8,00	BL	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.080.009	BLOCO LEMBRETE; POST-IT; 76 X 102MM; COR: AMARELA; BLOCO C/ 100 UNIDADES; REF.: 657	540,00	BL	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.400.026	LIVRO DE PROTOCOLO; MEDINDO: 145 X 205MM; CAPA PESANDO: 1250GR/M ² ; REVESTIDA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 80GR/M ² ; COM 100 FOLHAS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56GR/M ²	32,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	160.080.020	BLOCO DE FORMULÁRIO "COMPROVANTE DE ENTREGA DE ATESTADO" – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, FORMATO A4 (210MM X 297MM), EM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 2 VIAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA COLORIDA OU CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL),	300,00	BL	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 0.000,00
LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.750.011	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; CONFECCIONADA EM PAPELÃO E REVESTIDA EM KRAFT; COR: PARDA; MEDIDAS APROXIMADAS: 350 X 250 X 135MM	570,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00

2	160.800.008	PRANCHETA; CONFECCIONADA EM DURATEX; PRENDEDOR METÁLICO; TAMANHO: OFÍCIO	50,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 0.000,00
LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.420.070	PASTA AZ; LOMBO LARGO; CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR: PRETA; TAMANHO: 35 X 28 X 8CM	40,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.420.069	PASTA AZ; LOMBO ESTREITO; CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR: PRETA; TAMANHO: 35 X 28 X 5CM	30,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.420.076	PASTA SUSPENSAS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO; REVESTIDA EM FILME (PLASTIFICADA);	44,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	160.470.018	PLÁSTICO; TIPO SACO; PASTA CATÁLOGO; 04 FUIROS; ESPESSURA: 0,20MM; MEDINDO (C X L): 305 X 225MM	2.950,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 0.000,00
LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.410.323	PAPEL COATED; ALTA RESOLUÇÃO; GRAMATURA: 90GR/M ² ; MEDINDO: 0,914 X 45,7MT; ACONDICIONADO EM ROLO APROPRIADO	30,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 0.000,00
LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.170.041	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO; Nº 0; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 500GR	17,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00

2	160.170.042	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO; Nº 2/0; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 500GR	27,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.170.043	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO; Nº 6/0; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 500GR	18,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00
4	160.170.044	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO; Nº 8/0; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 500GR	28,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 0.000,00
LOTE 09						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.470.011	CAPA DE PVC; COR: PRETA; UTILIZAÇÃO: ENCADERNAÇÃO; TAMANHO: A4; ESPESSURA: 0,28MM; MEDINDO: 210 X 297MM	200,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.470.012	CAPA DE PVC; TRANSPARENTE; UTILIZAÇÃO: ENCADERNAÇÃO; TAMANHO: A4; ESPESSURA: 0,28MM; MEDINDO: 210 X 297MM	200,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.470.013	ESPIRAL PLÁSTICA; PARA ENCADERNAÇÃO; COR: PRETA; PARA 100 FOLHAS; DIÂMETRO: 07 MM; TAMANHO MÉDIO: 33CM	200,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00

4	160.470.014	ESPIRAL PLÁSTICA; PARA ENCADERNAÇÃO; COR: PRETA; PARA 140 FOLHAS; DIÂMETRO: 12 MM; TAMANHO MÉDIO: 33CM	200,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
5	160.470.015	ESPIRAL PLÁSTICA; PARA ENCADERNAÇÃO; COR: PRETA; PARA 200 FOLHAS; DIÂMETRO: 17 MM; TAMANHO MÉDIO: 33CM	200,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
6	160.470.016	ESPIRAL PLÁSTICA; PARA ENCADERNAÇÃO; COR: PRETA; PARA 25 FOLHAS; DIÂMETRO: 22 MM; TAMANHO MÉDIO: 33CM	100,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
7	160.470.017	ESPIRAL PLÁSTICA; PARA ENCADERNAÇÃO; COR: PRETA; PARA 70 FOLHAS; DIÂMETRO: 29 MM; TAMANHO MÉDIO: 33CM	100,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 000,00
LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.240.003	EXTRATOR DE GRAMPO; TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO	36,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
2	160.300.014	GRAMPEADOR ALICATE; METÁLICA; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6; GRAMPEA ATÉ 30 FLS 75G; DIMENSÕES: LARGURA - 7,5CM, ALTURA - 2,5 E COMPR.: 18CM; HP-45	73,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 00,00
3	160.300.016	GRAMPEADOR INDUSTRIAL; ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA NA COR PRETA; CAPACIDADE: 240 FOLHAS (PAPEL 63GR/M ²); CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/	1,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00

4	160.310.034	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL; TIPO: TRILHO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; MEDINDO: 80MM; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 50 UNIDADES (GRAMPO E TRILHO)	75,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00
5	160.310.036	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 5000 UNIDADES; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E QUANTIDADE	88,00	CX	R\$ 0,00	R\$ 00,00
6	160.440.023	PERFURADOR DE PAPEL; POSSUI 2 FUROS; MARGEM DE 12 MM DE PROFUNDIDADE DA ENTRADA DO PAPEL; FURA ATÉ 20 FOLHAS; ESPAÇO ENTRE FUROS DE 80MM; TIPO DE MATERIAL: METAL	5,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 0.000,00
LOTE 11						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.370.019	LÁPIS PARA CARPINTEIRO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO DE MADEIRA ENVERNIZADA; COR: VERMELHA; OVALADO; SEM PONTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 175MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS	12,00	PC	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 0.000,00
LOTE 12						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.850.007	PILHA ALCALINA; TAMANHO: AAA (PALITO); 1,5V; NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMO; DESCARTE EM LIXO DOMÉSTICO; ACONDICIONADA EM CARTELA PLÁSTICA APROPRIADA; CONTENDO: 02 UNIDADES	94,00	CJ	R\$ 0,00	R\$ 00,00

2	160.850.008	PILHA ALCALINA; TAMANHO: AA (PEQUENA); 1,5V; NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMO; DESCARTE EM LIXO DOMÉSTICO; ACONDICIONADA EM CARTELA PLÁSTICA APROPRIADA; CONTENDO: 02 UNIDADES	76,00	CJ	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 000,00
LOTE 13						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.410.326	PAPEL SULFITE; GRAMATURA: 75GR/M ² ; FORMATO: A3; MEDINDO: 297 X 400MM; COR: BRANCA; ALVURA MÍNIMA: 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA: 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; TIPO: BOOP; CAPACIDADE: 500 FOLHAS	20,00	PT	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 000,00
LOTE 14						
1	160.410.322	PAPEL SULFITE; GRAMATURA: 75GR/M ² ; FORMATO: A4; MEDINDO: 210 X 297MM; COR: BRANCA; ALVURA MÍNIMA: 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA: 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; TIPO: BOOP; CAPACIDADE: 500 FOLHAS	3.200,00	PT	R\$ 0,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 000,00

12.1 **As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.**

12.2 O valor total global da presente Ata é de R\$ 00.000,00 (xx);

12.3 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da CODAU conforme dotações orçamentárias rubricas de nº para o exercício 2026: "07.25.20 17. 512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753 " do seu vigente orçamento.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela **CODAU** exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informado na proposta do **FORNECEDOR**.

13.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **em até 30 (trinta) dias contados após cada entrega, conferência dos materiais considerados conformes**. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido **“de acordo”** da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, a qual deverá ser protocolizada juntamente com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

13.3 No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal 4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do processo licitatório, nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e respeitado o interesse da administração;

14.2 A autorização para adesão ficará condicionada:

- a) a solicitação formal do órgão ou entidade interessada;
- b) a anuência da(s) empresa(s) registrada(s), que deverá(ão) declarar, por escrito, a disponibilidade para atendimento ao (s) órgão(s) aderente(s), nas mesmas condições e preços registrados;
- c) à comprovação de que a adesão não comprometa as obrigações originalmente assumidas pela empresa junto ao órgão gerenciador e aos participantes originários da ata.

14.3 a quantidade máxima permitida para adesões por carona será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de itens registrados na Ata, conforme disposto no §4º do art. 86 da Lei nº14.133/2021 e art. 166, inciso I do Decreto Municipal 3.815/2023, salvo se justificada a ampliação por motivo de interesse público devidamente fundamentado.



- 14.4 A vigência do contrato decorrente da adesão não poderá exceder o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os limites previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5 Caberá ao órgão ou entidade carona:
- a) assumir integral responsabilidade pela execução do contrato que vier a celebrar com o fornecedor;
- b) observar as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à formalização do instrumento contratual, gestão e fiscalização da execução.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O **FORNECEDOR**, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026**.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

- 16.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente instrumento, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), 00 de xxxxxx de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente/CODAU

Morena Prais Alves Pinto
Diretoria de Gestão Administrativa/CODAU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF. Nº 00.000.000/0000-00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
Representante Legal

